



PRELIMINARES	
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – TO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	001/2021-PMT
NUMERO DO PROCESSO	2021000168
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 / LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE DECRETO Nº 10.024/2019 / LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO)

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO.

AV. AIROSA DE SOUZA GODINHO, S/N, SETOR BOM JESUS, CEP 77320-000, TAGUATINGA – TO, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTATO: FONE: (63) 3654-1601 E-MAIL: licitacao@taguatinga.to.gov.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), CONFORME REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

DATA DO EDITAL	DATA DA SEÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
14/05/2021	28/05/2021	15h00min

HORÁRIO DE RETIRADA	CUSTO REPOGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
De segunda a sexta feira da 8:00 as 14:00	R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a folha, ou grátis por mídias digitais (pen driver).	FONE: (63) 3654-1601. E-MAIL: licitacao@taguatinga.to.gov.br .



1. DO PREÂMBULO:

1.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 13.070.418/0001-17, com sede na Rua Dep. João de Abreu nº 33, Centro, nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, através do Secretário Municipal de Saúde e por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 07/2021, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo de Licitação: Menor Preço Por item, sob a forma de entrega integral objetivando a aquisição de equipamento permanente (SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), conforme REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, para atender a demanda do Hospital Municipal São João Batista, com base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 hs do dia 28 de maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: às 15:00 hs do dia 28 de maio de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 hs do dia 28 de maio de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal de Compras do www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Taguatinga - TO.

1.3. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação as pessoas impedidas pelo Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

1.6. A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.

1.7. Não poderão participar do Pregão empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Taguatinga - TO e responsável pelo processamento e julgamento.

1.9. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Edital.

1.10. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taguatinga, à Avenida Airosa de Souza Godinho, s/nª – Setor



Industrial nesta cidade de Taguatinga - Estado do Tocantins, pelo e-mail licitacao@taguatinga.to.gov.br, no site da Prefeitura www.taguatinga.to.gov.br e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Taguatinga-TO, contra cláusulas ou condições do Edital.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamento permanente (SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), conforme REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, para atender a demanda do Hospital Municipal São João Batista, do Município de Taguatinga-TO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço Por Item.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Taguatinga-TO, sob dotação:

13.1315.10.302.1502.1030 – 4.4.90.52 – 20210585 – 0498.00.000

2.4. Valor máximo da licitação: **R\$ 43.056,67 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II);
- f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III);
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV);
- h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo VI);
- i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do Anexo VII).
- j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no Anexo VIII).

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados. O balanço de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Taguatinga - TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, nem aquela que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

5 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Compras do Www.portaldecompraspublicas.com.br .

5.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal de Compras do Www.portaldecompraspublicas.com.br .



6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. Os documentos exigidos no item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte endereço: Setor de Licitações do Município de Taguatinga, Avenida Airosa de Souza Godinho, s/nº - Setor Industrial, CEP 77.320-000, Taguatinga – TO, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico em questão.

7.17. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;



b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;

d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, inclusive com o modelo (quando for o caso), conforme a ficha técnica descritiva do produto, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

8.3. O Município de Taguatinga-TO, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item cotado.

8.8. A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços escrita, original, devidamente assinada juntamente com a documentação exigida no item IV deste Edital que deverá ser encaminhada, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da disputa, para o seguinte endereço: Setor de Licitações do Município de Taguatinga, Avenida Airosa de Souza Godinho, CEP 77.320-000, Taguatinga – TO, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico em questão.

9 – DOS RECURSOS:



9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Setor de Protocolo do Município de Taguatinga, Avenida Airosa de Souza Godinho, CEP 77.320-000, Taguatinga – TO.

9.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

10.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

10.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

10.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.5.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 11.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.3. As empresas que apresentarem proposta, participarem dos lances e não enviarem a documentação constante no edital dentro dos prazos legais estabelecidos poderão receber do Município de Taguatinga, suspensão temporária de participação em licitação neste Município por até 02 (dois) anos.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Taguatinga-TO convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O Município de Taguatinga-TO convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

12.1.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13 – DA GARANTIA:

13.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo.

14 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta subitem, definem-se as seguintes prática:

14.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – DO GESTOR DO CONTRATO:

15.1. A contratante representado pelo Senhor Jarbas Teixeira – Diretor de Compras – Secretaria Municipal de Administração, que fará o acompanhamento do contrato.

16 – DO FISCAL DO CONTRATO:

16.1. A contratante representada pelo Secretário Municipal de Saúde, que fará a fiscalização do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



17.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4. O Município de Taguatinga-TO se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Taguatinga-TO, Estado do Tocantins.

17.14. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

17.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.



17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18 – DOS ANEXOS:

18.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Especificações do objeto licitado

ANEXO II Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO III Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO IV Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

ANEXO V Minuta do contrato de fornecimento

ANEXO VI Modelo de Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII Modelo de Declaração de Ciência

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Taguatinga - TO, 23 de Abril de 2121.

LEANDRO DE AMORIM LOPES CASTRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. **DEMANDANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamento permanente (SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), conforme REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, para atender a demanda do Hospital Municipal São João Batista.

3. **RECURSOS VINCULADOS:** Convênio nº 902379/2020 - SUDAM

4. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria da prestação dos serviços ofertados a população do município através do Hospital Municipal São João Batista, que atende a população com serviços ofertados como: atendimento de pronto socorro, consultas médicas, internações, cirurgias eletivas, laboratório, consultas de enfermagem, e outros atendimentos, vem através deste solicitar equipamentos, para melhor atender as necessidades da população.

5. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Dotação Orçamentária: 13.1315.10.302.1502.1030 Elemento de Despesas: 4.4.90.52
Código: 20220210585 Fonte de Recurso: 0498.00.000

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	UND	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INÓX / AÇO TAMBOR: AÇO INÓX/AÇO AQUECIMENTO: VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO: OPÇÃO 1 CAPACIDADE: 30KG VOLTAGEM: 220W	43.056,67	43.056,67
TOTAL					43.056,67

7. **VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor global estimado é de **R\$ 43.056,67 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. **DOS PRAZOS**

8.1 – O prazo para entrega do objeto deste termo, será de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo que



iniciará na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogadas através de Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma integral em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Ordem de Compra, emitida pelo Setor Competente.

9.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal São João Batista, localizado na Rua Dep, João de Abreu, nº 33 - Centro, no Município de Taguatinga/TO, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones informados.

9.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9.4. Os produtos deverão ser entregues e instalados no(s) local(is) indicado(s) e em conformidade com os procedimentos descritos neste Termo de Referência, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:

10.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da instalação atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

10.1.2: Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnicas, e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes do Termo de Referência.

10.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica do Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (Manual). Que deverá ser entregue junto ao equipamento

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Taguatinga para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

11.2. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

11.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.



11.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

11.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente-necessárias à execução do objeto.

11.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

11.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.'

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 .Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes e Setor de Transportes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou "reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

12.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto. à Secretaria Contratante.

12.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes- de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

12.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à



execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, na forma do art. 65, § 10 da Lei 8.666/93

12.13. As despesas de FRETE bem como descarga, desembalarem e colocação dos equipamentos no local são de responsabilidade da contratada.

12.14. As despesas com INSTALAÇÃO dos equipamentos tais como as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos serão -por conta da contratada.

13 - OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Modalidade: Pregão eletrônico - Sistema: Aquisição

13.2 - Tipo de Licitação: menor preço

13.3 - Critério de julgamento: Por Item.

13.4 - Valor máximo da licitação: de **R\$ 43.056,67 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o valor máximo do item é acima estabelecido, e valores propostos acima dele será desclassificado.

13.5. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

13.6. O produto deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

14. MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:

14.1. A licitante deverá indicar na proposta a marca do objeto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.

14.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens – ou mercadorias, ou serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

14.3. Prazo e Local de Entrega do(s) Bem(ns): Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação.

14.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

LEANDRO DE AMORIM LOPES CASTRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____,
representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Taguatinga SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMT, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Taguatinga, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-PMT
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000168

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 13.070.418/0001-17, com sede na Rua Dep. João de Abreu, nº 33, Centro nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. **Leandro de Amorim Lopes Castro**, brasileiro, inscrito sob CPF: 012.621.031-42, doravante denominado CONTRATANTE;

2. De outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato devidamente representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravantedenominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de equipamento permanente (SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), conforme REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, para atender a demanda do Hospital Municipal São João Batista, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2021000168 - Pregão nº 001/2021-PMT, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: _____ referente ao item de nº _____, conforme REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 13070.418000/1150-01, para atender a demanda do Hospital Municipal São João Batista, e informações constantes no Pregão nº 001/2021-PMT, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 001/2021-PMT e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

Parágrafo Único

A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto, observando o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, ou através de comissão de, no mínimo 03 (três) membros, na hipótese de situação prevista no Art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____, para o item, em moeda corrente nacional, O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do



objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação:

**Dotação Orçamentária: 13.1315.10.302.1502.1030 Elemento de Despesas: 4.4.90.52
Código: 20220210585 Fonte de Recurso: 0498.00.000**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Taguatinga.

SUBCLAUSULA QUARTA:- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



SUBCLAUSULA QUINTA:- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA. **SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SUBCLÁUSULA SÉTIMA: “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: GESTOR DO CONTRATO

A contratante representado pelo Senhor Jarbas Teixeira – Diretor de Compras – Secretaria Municipal de Administração, que será o Gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FISCAL DO CONTRATO

A contratante representada pelo Secretário Municipal de Saúde, que fará a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Taguatinga – TO ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA: _____ CPF nº _____

2ª TESTEMUNHA _____ CPF nº _____



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021-PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, especialmente para o Edital de Licitação Pregão
Presencial nº _____, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como as pessoas
ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ate o segundo grau
ou por adoção, conforme dispõe o **Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.**

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021-PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa
interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital 001/2021-PMT.

DECLARA, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços
em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

DECLARA, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a
apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as
sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Taguatinga.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021-PMT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos
Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável Legal